



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Manutenção

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 056/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, COMO CONTRATANTE, FENIX CONSTRUTORA LTDA, COMO CONTRATADA, QUE TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS (QUALITATIVO E QUANTITATIVO), NA FORMA ABAIXO:

A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.411.249/0001-30, com Sede no Campo de São Cristóvão nº 138, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **EMOP-RJ**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Interino, ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA**, ID Funcional: 5117828-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.900.147-02, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **RICARDO CARDOSO DA SILVA**, portador do CPF nº 544.161.407-20, e a **FENIX CONSTRUTORA LTDA** sediada na Rua Paula Barreto, nº 104, inscrita no CNPJ sob o nº 05.138.625/0001-38, neste ato representada por **RODRIGO VIEIRA ABUJAMRA**, ao final assinado, inscrito no CPF nº 045.360.767-51 residente e domiciliado na Praça Eugênio Jardim nº 48, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem em comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS (QUALITATIVO E QUANTITATIVO) DO CONTRATO Nº 056/2024**, com fundamento no art. 72 da Lei nº 13.303/2016, art. 186, inciso I e II, e art. 187, inciso I e II, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo SEI-330003/001437/2024 e SEI-150001/018447/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a formalização do acréscimo de serviços (qualitativo e quantitativo) ao contrato Nº 056/2024 e adequação de cronograma com prorrogação da execução e vigência, relativo à “**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA COM TRANSFORMAÇÃO DE USO DO ESPAÇO FOYER NO 2º SUBSOLO DA ONG - VIVA RIO**” observando o art. 186 e art. 187, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, e, ainda, previsto na Cláusula Décima Sexta do Contrato, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Acréscimo): O presente Termo Aditivo visa o acréscimo qualitativo/quantitativo, de itens não previstos originalmente, correspondente ao valor de **R\$ 116.544,35** (cento e dezesseis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) equivalente a 32,83% (trinta e dois e oitenta e três por cento) do valor do contrato; e o Acréscimo quantitativo correspondente a **R\$ 24.204,28** (vinte e quatro mil duzentos e quatro reais e vinte e oito centavos), equivalente a **6,82%** (seis vírgula oitenta e dois por cento) do valor do contrato, resultando em um Acréscimo do valor total de **R\$ 140.748,63** (cento e quarenta mil setecentos e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Manutenção

quarenta e oito reais e sessenta e três centavos) equivalente a **39,65%** (trinta e nove e sessenta e cinco por cento) do valor da contratação. Desta forma, o valor total do Contrato passará a ser de **R\$ 495.707,98** (quatrocentos e noventa e cinco mil setecentos e sete reais e noventa e oito centavos), de acordo com o constante no processo administrativo SEI-330003/001437/2024, com amparo no art. 81, I e § 1º, da Lei 13.303/2016, art. 189, I e § 1º e art. 190 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo de serviços previstos para consecução do objeto contratual, no percentual de **39,65%** (trinta e nove e sessenta e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 189, §1º do RLC/EMOP-RJ e do art. 81, §1º da Lei nº 13.303/2016, portanto, dentro dos parâmetros estabelecidos legalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Pagamento): O acréscimo de serviços previstos para consecução do objeto contratual resultará na adição do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** pagar a quantia total de **R\$ 140.748,63** (cento e quarenta mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos), seguindo o cronograma de desembolso previsto.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Contrato): Em razão deste Termo Aditivo, totaliza o contrato o valor de **R\$ 495.707,98** (quatrocentos e noventa e cinco mil setecentos e sete reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 4490.51

Fonte de Recurso: 1.501.145

Programa de Trabalho: 15.122. 0434. 1025

Parágrafo único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo se empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da via do termo aditivo assinado, comprovante de garantia contratual com prazo de validade que compreenda o período da prorrogação do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (Da ratificação): As partes envolvidas ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento do Contrato nº 056/2024, e demais instrumentos firmados não alterados pelo presente Termo Aditivo, do qual o presente passa a fazer parte integrante e complementar para todos os fins e efeitos de direito.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Manutenção

CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle): Após a assinatura do presente instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

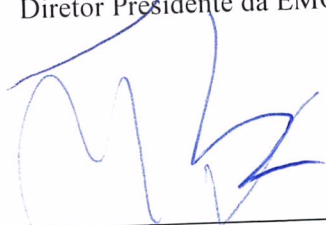
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2025

PELA CONTRATANTE:

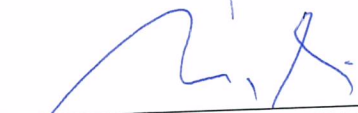


ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente da EMOP-RJ



RICARDO CARDOSO DA SILVA
Diretor de Administração e Finanças da EMOP-RJ

PELA CONTRATADA:



RODRIGO VIEIRA ABUJAMRA
Representante Legal da FENIX CONSTRUTORA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:
ID/CPF:


229041620

NOME:
ID/CPF:


116 538 277-69